



59/75

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito: Guilherme Guglielmo

Mensagem nº 013/75.

Em, 20 de maio de 1.975.

Senhor Presidente:

Com a presente, estamos encaminhando a V.Exa. para apreciação dessa Egrégia Casa, Projeto de Lei, revogando o Artigo 8º, bem como o Parágrafo Único do Artigo 31 da Lei 41/70 de 30 de dezembro de 1.970, dispositivos este, que determinam: "Nos casos de terrenos abertos, sem muro de fecho, ou passeio, ou abandonados, o imposto terá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre seu valor, desde que situados em vias ou logradouros pavimentados, e dotados de meio-fio e sargetas." "Nos prédios desprovidos de muretas de frente ou passeio, o imposto terá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), desde que situados em vias e logradouros pavimentados ou dotados de Guias e sargetas".

Ocorre que com base neste dispositivo do "Código Tributário do Município", foram procedidos aos lançamentos de imóveis nas condições apontadas com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento), enquanto que as demais, com apenas 1% (um por cento), surgindo daí, uma série de reclamações de que propriedades iguais e vizinhas tiveram diferença de lançamento nos impostos, e pedem a reavaliação de seus impostos.

Assim, na impossibilidade de se mostrar a cada munícipe, a razão de tal diferença, achamos de bom alvitre, revogar o Artigo 8º, bem como o Parágrafo Único do Artigo 31 da Lei nº 41/70, a fim de que sejam procedidas aos lançamentos na base de 1% (um por cento) do valor venal à todas os imóveis no Município.

Em vista dos inúmeros pedidos de revisão de impostos, consideramos o Projeto de urgência, pelo que, marcamos o prazo de 40 (quarenta) dias para sua apreciação, nos termos do § 1º.



FLS. 03
PAGE. 59175
Barueri
-fls-02-

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito: Guilherme Guglielmo

§ 1º, do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Agradecendo antecipadamente pela presteza-
na apreciação da presente proposição, aproveitamos a oportunidade pa-
ra renovar a V.Excia., e aos Nobres Vereadores, os protestos da noss
elevada consideração e aprêço.

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

Guilherme Guglielmo
GUILHERME GUGLIELMO

Exmo. Senhor
Paulo Pereira Campos
DD, Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.

SECRETARIA

Entrada em 20 / 05 / 1975
Reg. nº 421 / 001 Pág. 43